



## AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 22.657.407-7

1. **Objeto:** Aquisição de núcleos suínos e sais minerais, utilizados para alimentação dos animais da Fazenda Escola do Campus Luiz Meneghel, da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

Item	Descrição	Quantidade
1	<p><b>Sustentabilidade:</b> Sustentável;</p> <p><b>Descrição do item: Núcleo para leilões inicial (D 500);</b></p> <p><b>Utilização:</b> Alimentação de suínos recém- nascidos;</p> <p><b>Detalhes específicos aos itens:</b> para 5 % de inclusão (Proteína Bruta (mín.) 12% Extrato Etéreo (mín.) 0,5% Matéria Fibrosa (máx.) 4% Matéria Mineral (máx.) 59% Cálcio (máx.) 13,5% Fósforo (mín.) 5,5%);</p> <p><b>Unidade de Fornecimento:</b> Quilos.</p>	100 kg
2	<p><b>Sustentabilidade:</b> Sustentável;</p> <p><b>Descrição do item: Núcleo para leilões pré-inicial I (D 4000);</b></p> <p><b>Utilização:</b> Alimentação de suínos recém- nascidos;</p> <p><b>Detalhes específicos aos itens:</b> para 40 % de inclusão (Proteína Bruta (mín.) 19% Extrato Etéreo (mín.) 3% Matéria Fibrosa (máx.) 3% Matéria Mineral (máx.) 12% Cálcio (máx.) 1,6% Fósforo (mín.) 0,95%);</p> <p><b>Unidade de Fornecimento:</b> Quilos.</p>	100 kg
3	<p><b>Sustentabilidade:</b> Sustentável;</p> <p><b>Descrição do item: Núcleo para leilões pré-inicial II (D 2500);</b></p> <p><b>Utilização:</b> Alimentação de suínos recém- nascidos;</p> <p><b>Detalhes específicos aos itens:</b> para 25 % de inclusão (Proteína Bruta (mín.) 14% Extrato</p>	100 kg



	<p>Etéreo (mín.) 3% Matéria Fibrosa (máx.) 3% Matéria Mineral (máx.) 15% Cálcio (máx.) 2,7% Fósforo (mín.) 1,2%);</p> <p><b>Unidade de Fornecimento:</b> Quilos.</p>	
4	<p><b>Sustentabilidade:</b> Sustentável;</p> <p><b>Descrição do item: Núcleo gestação e lactação;</b></p> <p><b>Utilização:</b> Alimentação dos suínos em gestação e lactação;</p> <p><b>Detalhes específicos aos itens:</b> (Proteína Bruta (mín.) 5,5% Extrato Etéreo (mín.) 1,% Matéria Fibrosa (máx.) 6,0% Matéria Mineral (máx.) 85% Cálcio (máx.) 25% Fósforo (mín.) 5% );</p> <p><b>Unidade de Fornecimento:</b> Quilos.</p>	300 kg
5	<p><b>Sustentabilidade:</b> Sustentável;</p> <p><b>Descrição do item: Núcleo suíno crescimento;</b></p> <p><b>Utilização:</b> Alimentação dos suínos em fase de crescimento;</p> <p><b>Detalhes específicos aos itens:</b> (proteína bruta (mín.) 15%, extrato etéreo (mín.) 2%, matéria fibrosa (max.) 4,8%, matéria mineral (máx.) 70%, Cálcio (max.) 21% e Fósforo (mín.) 5%);</p> <p><b>Unidade de Fornecimento:</b> Quilos.</p>	300 kg
6	<p><b>Sustentabilidade:</b> Sustentável;</p> <p><b>Descrição do item: Núcleo Suíno terminação;</b></p> <p><b>Utilização:</b> Alimentação de suínos adultos;</p> <p><b>Detalhes específicos aos itens:</b> (Proteína Bruta (mín.) 12% Extrato Etéreo (mín.) 2% Matéria Fibrosa (máx.) 5% Matéria Mineral (máx.) 75% Cálcio (máx.) 24% Fósforo (mín.) 4,8%);</p> <p><b>Unidade de Fornecimento:</b> Quilos.</p>	300 kg
7	<p><b>Sustentabilidade:</b> Sustentável;</p> <p><b>Descrição do item: Sal Mineral para bovinos;</b></p> <p><b>Utilização:</b> Inclusão na alimentação de bovinos;</p>	200 kg



	<p><b>Detalhes específicos aos itens:</b> com o mínimo 60g de fósforo;</p> <p><b>Unidade de Fornecimento:</b> Quilos.</p>	
8	<p><b>Sustentabilidade:</b> Sustentável;</p> <p><b>Descrição do item:</b> <b>Sal mineral para equinos;</b></p> <p><b>Utilização:</b> Inclusão na alimentação dos equinos;</p> <p><b>Detalhes específicos aos itens:</b> com no mínimo 190g/kg de cálcio e 80 mg/kg de fósforo;</p> <p><b>Unidade de Fornecimento:</b> Quilos</p>	50 kg
9	<p><b>Sustentabilidade:</b> Sustentável;</p> <p><b>Descrição do item:</b> <b>Sal mineral para ovinos,</b></p> <p><b>Utilização:</b> Inclusão na alimentação de ovinos;</p> <p><b>Detalhes específicos aos itens:</b> com no mínimo 60g de fósforo e 140g de cálcio;</p> <p><b>Unidade de Fornecimento:</b> Quilos.</p>	1090 kg
10	<p><b>Sustentabilidade:</b> Sustentável;</p> <p><b>Descrição do item:</b> <b>Sal Mineral para vacas em lactação em regime de pasto;</b></p> <p><b>Utilização:</b> Inclusão na alimentação das vacas em lactação;</p> <p><b>Detalhes específicos aos itens:</b> com o mínimo 75g de fósforo e 15g de cálcio;</p> <p><b>Unidade de Fornecimento:</b> Quilos.</p>	100 kg
11	<p><b>Sustentabilidade:</b> Sustentável;</p> <p><b>Descrição do item:</b> <b>Sucedâneo de leite para bezerros,</b></p> <p><b>Utilização:</b> Alimentação dos bezerros.</p> <p><b>Detalhes específicos aos itens:</b> contendo:          Proteína bruta 22,00%, Gordura bruta 19,00%,          Fibra bruta 0,00%, Vitamina A 40.000 IU, Vitamina D,          35.000 IU, Vitamina E 300 g/kg,          Selênio 300 mcg/kg, Cobre 10 mg/kg, Ferro 100 mg/kg.</p>	20 kg



	<b>Unidade de Fornecimento:</b> Quilos	
12	<p><b>Sustentabilidade:</b> Sustentável;</p> <p><b>Descrição do item:</b> Núcleo para bovinos (40HP);</p> <p><b>Utilização:</b> Inclusão na alimentação de bovinos;</p> <p><b>Detalhes específicos aos itens:</b> Com 5,0% de fósforo, macro e microelementos minerais, vitaminas e monensina sódica;</p> <p>Unidade de Fornecimento: Quilos.</p>	1400 kg
13	<p><b>Sustentabilidade:</b> Sustentável;</p> <p><b>Descrição do item:</b> Núcleo fábrica para bovinos;</p> <p><b>Utilização:</b> Inclusão na alimentação de bovinos.</p> <p><b>Detalhes específicos aos itens:</b> com 13% de fósforo, macro e microelementos minerais, vitaminas e monensina sódica.</p> <p><b>Unidade de Fornecimento:</b> Quilos.</p>	460 kg
14	<p><b>Sustentabilidade:</b> Sustentável;</p> <p><b>Descrição do item:</b> Núcleo aniônico pré-parto para bovinos;</p> <p><b>Utilização:</b> Alimentação de vacas pré parto;</p> <p><b>Detalhes específicos aos itens:</b> com 2,0% de fósforo, macro e microelementos minerais, vitaminas e monensina sódica;</p> <p><b>Unidade de Fornecimento:</b> Quilos.</p>	240 kg

**2. Critério de julgamento:** Menor preço global

**3. Condições de entrega:**

**LOCAL:** Os objetos do contrato deverão ser entregues na unidade solicitante da Universidade, na Fazenda Escola do Campus Luiz Meneghel, Rodovia BR 369, Km 54 – Vila Maria, Bandeirantes/PR, CEP 86.360-000.

O fornecimento será realizado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela



(50%) em até 30 dias da assinatura do contrato, e a segunda parcela com entrega prevista no mês de março/2025.

**GARANTIA:** O objeto do presente Termo deverá estar dentro do prazo de validade, com no mínimo 06 (seis) meses de validade a partir da data de entrega. Os produtos devem ser entregues em sacos, embalados corretamente, sem sinais de aberturas e/ou perfurações.

**PRAZO:** O prazo para entrega dos núcleos e sais deve ser de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

**4. Condições de pagamento:** Pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

**5. Documentação exigida:**

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS).

**6. Deveres e responsabilidades da contratada:**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota



fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

**6.1.2.** Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

**6.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

**6.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**6.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

**6.1.8.** Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

**6.1.9.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

**6.1.10.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Estadual do Norte do Paraná



## **7. Deveres e responsabilidades da contratante:**

### **7.1. São obrigações da Contratante:**

**7.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**7.1.6.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

**7.1.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. Sanções Administrativas:**

**8.1.** O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**8.2.** Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022

**8.3.** A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada



às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação (art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022).

**8.3.1.** A advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**8.4.** A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**8.4.1.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**8.4.2.** A aplicação da multa não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

**8.4.3.** As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Jacarezinho, 12 de Setembro de 2024.**



**Seção de  
Licitação UENP**